



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

TERÇA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2017

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 1009 – 3 Pág(s)

www.cidadegaucha.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.268/2017

“Altera a redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.431/2001 de 17 de Abril de 2001, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, aprovou, com fulcro legal na Lei Orgânica do Município, na Constituição da República Federativa do Brasil eu, **ALEXANDRE LUCENA** - Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal 1.412/2000 de 18 de Maio de 2000, alterada com a nova redação dada pela Lei 1.431/2001 de 17 de Abril de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal, autorizado a doar a Igreja Pentecostal Primitiva, que passou a denominar-se de IGREJA UNISISTA, Uma área de terras medindo 435,12m², constituída pelo Lote nº 01, da Quadra nº 239, situada na Planta Oficial desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: NORDESTE - Com a Rua Passo Fundo, em uma extensão de 29,50 metros e rumo SE 50º 43' NW; NOROESTE - Com o Lote nº 09 da quadra nº 239, em uma extensão de 29,50 metros e rumo NE 39º 17' SW; ; SUL – com parte dos lotes nº 02 e 03 , da quadra nº 239 , em uma extensão de 341,71 metros e rumo SW 84º 17' NE.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de Junho de 2017.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

RUA 25 DE JULHO, 1814 – CEP: 87820-000 – CIDADE GAÚCHA - PARANÁ – FONE: (44) 3675-1122